24 de September de 2026

COMANDO DA MARINHA

Att. Diogo Fagundes

fagundes.diogo@marinha.mil.br

AV. PASTEUR, PRAIA VERMELHA

Ref.: Proposta Comercial nº 351002 **Rev.:** 3 MARINHA - CIAMA

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de Vossas Senhorias, apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS OFERTADOS:

Execução dos serviços de overhaul em 04 (quatro) compressores parafuso modelo 50ASC-Z.

Serviços a serem executados:

• Recolhimento do fluido refrigerante;
• Retirada do compressor e transporte do compressor para uma bancada;
• Limpezas do sistema para retirada do resíduo de óleo;

Obs.: O Compressor deve ser colocado em área abrigada sobre bancada de 1,5m de largura x 1,5m de profundidade x 0,8m de altura com superfície metálica lisa e própria para um peso de 500kg com uma talha ou girafa para movimentação do compressor sobre a bancada, de maneira que as partes do mesmo possam ser livremente removidas, com isso viabilizando a abertura e fechamento do compressor pelo técnico JCH.

• Abertura do compressor;
• Limpeza das câmeras internas do compressor;
• Troca dos rolamentos;
• Troca das juntas;
• Troca do rotor com a devolução do KIT rotor existente no compressor para a fábrica Hitachi;
• Troca das válvulas de carregamento
• Troca da resistência de aquecimento
• Troca dos parafusos do estator + terminal do térmico interno do compressor (se necessário)
• Fechamento do compressor;
• Pressurização;
• Substituição dos filtros secadores;
• Reinstalação do compressor;
• Pressurização do sistema para identificação de pontos de vazamento;
• Desidratação do sistema com bomba de vácuo;
• Retorno da carga do fluido refrigerante para o sistema;
• Partida e acompanhamento da operação do equipamento.

Obs 01.: Tempo estimado para execução dos serviços sobre responsabilidade da HITACHI 5 dias úteis por compressor.
Obs 02.: Caso o compressor já tenha sofrido intervenção por terceiros, será necessário o envio do mesmos para análise e execução dos serviços em fábrica.
Obs 03.: Os serviços de instalação, desinstalação e start-up referem-se apenas ao overhaul do compressor. Reparos e correções de outras falhas não estão contempladas nesta proposta.

1.1 INCLUSO

Estão incluídos nesse orçamento os seguintes itens:

- Kit overhaul básico (carga de óleo, filtro de óleo, anéis espaçadores e deslizantes, jogo de juntas, jogo de rolamentos, anel de borracha);
- Ferramental e mão de obra especializada;
- Despesas com deslocamento e alimentação do técnico;
- Emissão de relatório técnico.

1.2 EXCLUSÕES

Não estão incluídos nesse orçamento os seguintes itens:

- Fluído refrigerante (caso seja necessário);
- Limpeza do sistema com R-141B (caso seja necessário);
- Estator;
- Conjunto rotores macho e fêmea;
- Peças (exceto as pertencentes ao overhaul básico);
- Serviços não especificados nesta proposta.

Para informações complementares e esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente,
FABIO DE SOUZA RABELLO
(21) 97649-9579
fabio.rabello@jci.com

2. PREÇO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS OFERTADOS

Dados dos Serviços e/ou Peças

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Lead Time	NCM	Qntd	VL. Unitario c / IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Difal/ST	VL. TOTAL	Entrega Prevista
Item Padrão										
KITOVH50ASCZ	CJ para Overhaul - 50ASCZ		84149039	4.00	16,597.09	22.00	0.00	0.00	66,388.36	
04SZ0006	FLUIDO REFR R-407C BTJ (11,35 Kg)	17	38276400	56.75	113.24	22.00	10.00	0.00	6,426.34	02/10/2026
				Subtotal	16,710.33			0.00	72,814.70	

Valor Mão de Obra

SERVIÇO	VALOR
Overhaul Básico em Campo	23,648.66
Overhaul Básico em Campo	23,648.66
Overhaul Básico em Campo	23,648.66
Overhaul Básico em Campo	23,648.66
Total	94,594.64

Dados dos impostos

VL Total dos Produtos	R$ 72,814.70
VL Total do ICMS	R$ 16,019.24
VL Total do IPI	R$ 584.01
VL Total do ST / Difal	R$ 0.00
VL Total da Proposta com Impostos	**R$ 167,409.33**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço referente ao objeto dessa proposta será pago da seguinte forma: **30 DIAS DO FATURAMENTO**, do faturamento através de boleto bancário enviado para o e-mail de cadastro. É de responsabilidade do cliente informar e manter atualizado o e-mail para recebimento das cobranças.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 - PEÇAS

O prazo para faturamento do objeto da presente Proposta Comercial será de acordo com o leadtime apresentado. Em caso de alteração na previsão de entrega, seja por antecipação ou postergação, estaremos comunicando através do time de administração de vendas.
O despacho das peças fica condicionado à confirmação deste orçamento através de documento com assinaturas autorizadas, inclusive por via eletrônica, e também da verificação da disponibilidade de estoque. Fica por conta do cliente a indicação de transportadora a ser utilizada. Caso contrário será utilizada a padrão da Bosch Home Comfort do Brasil, com seus custos sendo passados ao preço final.

4.2 - SERVIÇOS

O prazo de entrega dos Serviços será alinhado através de um cronograma após alinhamento dos documentos técnicos necessários para a execução.

5. TRANSPORTE

5.1 Os preços e condições comerciais acordados entre as partes são EXW (Ex Works), conforme as normas estabelecidas no INCOTERMS 2000.

5.2 O CLIENTE autoriza a BHC-BRA a negociar, contratar e pagar pelos serviços de transporte e seguro necessários para a entrega do produto, considerando a possibilidade de obter melhores condições para o fornecimento. Esses serviços já estão precificados nessa proposta.

5.3 A transportadora fará a entrega dos equipamentos objeto desta proposta, em horário comercial (das 8h00min às 18h00min), em frente ao endereço indicado pelo CLIENTE e constante na nota fiscal. Caso o CLIENTE tenha preferência que a entrega seja realizada em horário agendado e/ou fora do horário comercial, deverá informar no momento do recebimento da proposta, para que um frete específico e especial seja considerado no preço proposto.

A retirada ou descarga dos equipamentos são de responsabilidade da PROPONENTE e está incluso nessa proposta, porém não está contemplado o transporte horizontal e/ou vertical dos mesmos, sendo este de responsabilidade do CONTRATANTE, a descarga acontece ao lado do veículo.

A transportadora não poderá entregar os equipamentos em local diverso do indicado na nota fiscal. Os equipamentos deverão ser inspecionados pelo CLIENTE previamente à assinatura do canhoto da nota fiscal. Quaisquer reclamações relativas ao estado dos equipamentos deverão ser feitas, por escrito no verso da nota fiscal, quando os equipamentos forem entregues para que o seguro do transporte possa ser acionado.

Eventuais sinistros no transporte acarretarão a automática prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e não ensejarão a aplicação de qualquer penalidade à BHC-BRA.

Caso a BHC-BRA incorra em custos provenientes de reentregas causados por informações errôneas ou ausência de informações detalhadas, ou falta de espaço físico ou qualquer outro fato que impeça o transportador de descarregar os equipamentos, caberá ao CLIENTE arcar com os custos decorrentes de tais reentregas e eventuais custos de armazenamento provenientes deste ocorrido.

6. PENALIDADES E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário, fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da BHC-BRA e de seus prepostos por perdas e danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de produção, perdas de receita, custos financeiros, multas do Poder Concedente etc., decorrentes ou causados por durante a execução do fornecimento ou decorrentes de defeitos dos produtos, equipamentos ou falhas de instalação. Fica, ainda, estipulado que a responsabilidade da BHC-BRA por eventuais danos diretos causados, fica limitada a 10% do valor total da presente proposta, incluindo eventuais multas e penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PARA SERVIÇOS DE OVERHAUL EM CAMPO

7.1. Para início dos trabalhos de overhaul em campo ficará a cargo do cliente ou credenciado BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA recolher o fluído refrigerante do sistema e pesa-lo em uma balança (afim de avaliar a possível reutilização sendo um fluido 407–C); desconectar parte elétrica e conexões frigoríficas do compressor; **retirá-lo da base e colocá-lo sobre bancada plana e lisa (metal), com dimensões de 0,8 m de altura x 1,5 m de comprimento x 1 m de largura que comporte e suporte o compressor (Peso: 500Kg);**

7.1.1. Pode-se optar pela BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA realizar os serviços de recolhimento do fluído refrigerante do sistema e pesa-lo em uma balança (afim de avaliar a possível reutilização sendo um fluido 407–C); desconectar parte elétrica e conexões frigoríficas do compressor. Através de proposta complementar.

7.2. **Fornecimento de talha ou girafa para manuseio das peças e compressor.**

7.3. Reinstalação do compressor na base do chiller, instalação de carcaça e núcleo filtrante para retenção de umidade e partículas solidas na linha de líquido (caso não houver), substituição do visor de líquido (caso estiver amarelado), teste de vazamento, desidratação do sistema <500 microns (vácuo) e carga de fluido refrigerante de acordo com os dados de placa do equipamento;

7.3.1. Pode-se optar pela BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA realizar os serviços indicados acima. Através de proposta complementar.

7.4. Caso **o cliente não atenda as especificações acima, não informar o cancelamento dos serviços ou qualquer outro problema que possa resultar na não execução do overhaul sem um aviso prévio de no mínimo 24 horas, a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA cobrará o valor de R$ 9.500,00, pela disponibilidade técnica.**

7.5. Com intuito de preservação do meio ambiente, a CONTRATANTE compromete-se a dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos sólidos e/ou líquidos decorrentes do objeto desta Proposta, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões, sendo que a CONTRATANTE deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, ao CONTRATADA ou a terceiros.

OBSERVAÇÃO 1:

Para reutilização do fluido refrigerante se faz necessário ter conhecimento da qualidade do mesmo, para que não haver problemas com possível baixa qualidade e sujidade localizada no mesmo, tendo em vista que esses pontos afetará diretamente o rendimento do equipamento e a qualidade do serviço de overhaul a ser realizado.

OBSERVAÇÃO 2:

A BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA fornecerá a base de troca o conjunto de rotores, portanto o acordo firmado leva-se em consideração, que os compressores estão operando atualmente. Caso o compressor do CONTRATANTE esteja com desgastes excessivos nos rotores, travado ou motor elétrico queimado, o serviço não será possível ser realizado em campo, sendo assim o compressor terá que ser enviado a fábrica da BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL, onde a mesma emitirá previamente um novo orçamento, concluindo então os trabalhos após aprovação expressa do CLIENTE.

TRANSPORTE CONJUNTO DE ROTORES (KIT OVERHAUL EM CAMPO)

POR CONTA DA BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL – o KIT será enviado com nota fiscal de “REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO”, tendo como REMETENTE e DESTINATÁRIO a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL, conforme previsão legal. Da mesma forma, POR CONTA DA BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL será emitida uma nota fiscal de “RETORNO DE REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO”, destacando, a descrição do item, o código do material, o valor unitário, valor total e os impostos.

Após a execução do serviço de Overhaul em campo, a BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL emitirá uma nota fiscal de venda de peças do KIT.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a contar da data prevista no preâmbulo.

9. CONSIDERAÇOES GERAIS

Impostos Calculados para empresa: Não Contribuinte sem Regime Especial ou não construtora no estado de RJ
Natureza de Operação: Consumo

10. CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

10.1. Escopo. Esta proposta tem por objeto a prestação dos serviços e/ou fornecimento peças descritos no Escopo acima. Os serviços serão prestados no local e nos equipamentos descritos na Proposta.

10.2. Alterações no Escopo. O Cliente poderá solicitar mudanças no escopo geral da proposta, seja alterando sua natureza, adicionando ou reduzindo-o. Se as alterações solicitadas pelo Cliente provocarem um aumento ou diminuição no preço ou no tempo necessário para a execução do escopo da proposta, o Cliente deverá arcar com as eventuais alterações no preço, não podendo eximir-se de tal obrigação.

10.3. Obrigações do Cliente. O Cliente concorda que: (a) efetuará os pagamentos à PROPONENTE nas datas estabelecidas; (b) às suas expensas exclusivas, fornecerá à PROPONENTE todas as informações e demais assistências razoavelmente requeridas pela PROPONENTE para a prestação de serviços desta proposta; (c) assegurará que as pessoas de seu quadro de pessoal, cujas decisões são necessárias para o fornecimento do escopo da proposta, estejam disponíveis, durante o horário comercial, para serem consultadas em quaisquer questões relacionadas ao escopo da proposta; (d) agirá com boa fé; (e) não aliciará qualquer pessoa empregada ou subcontratada pela PROPONENTE a desfazer o vínculo existente com a PROPONENTE a fim de contratar a pessoa empregada ou subcontratada para prestar serviços diretamente para o Cliente, sob pena do Cliente pagar à PROPONENTE indenização equivalente ao dobro do preço integral desta proposta; (f) informará de imediato à PROPONENTE caso constate qualquer irregularidade na execução do objeto ora avençado; (g) arcará com o pagamento dos tributos sob sua responsabilidade, nos termos da legislação tributária; (h) ressarcirá a PROPONENTE por despesas e/ou custos não previstos no escopo da proposta; (i) operar os equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, bem como de quaisquer documentos e manuais apresentados pelo fabricante; (j) manter os equipamentos em ambiente adequado, conforme recomendado pelo fabricante, incluindo, entre outros, espaço, energia elétrica, ar condicionado e controle de umidade adequados; (l) notificar imediatamente a PROPONENTE sobre qualquer mau funcionamento, defeito ou outra condição que afete a operação dos equipamentos; (m) permitir que a PROPONENTE parta, pare, desligue periodicamente, altere ou suspenda temporariamente a operação dos equipamentos para que esta possa executar os serviços; (n) cooperar com a PROPONENTE e fornecer previamente todas as informações necessárias para facilitar a prestação dos serviços pela PROPONENTE; (o) designar um responsável para assinar os relatórios dos serviços realizados pela PROPONENTE.

10.4. Obrigações da PROPONENTE. A PROPONENTE: (a) deverá, periodicamente, mediante solicitação feita pelo Cliente, prestar informações sobre os serviços prestados; (b) observará os prazos para a execução do escopo da proposta; (c) observará as normas de segurança do trabalho previstas em lei; (d) responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto da proposta.

10.5. Prazo. Os serviços serão realizados no prazo previsto nesta proposta e o início da prestação dos serviços é vinculado à emissão do aceite desta proposta, à aprovação do crédito do Cliente e, quando descrito nas Condições Gerais da Proposta Comercial, ao pagamento do sinal e ao recebimento, pela PROPONENTE, dos documentos técnicos necessários para a execução do escopo.

10.6. Reajuste Anual do Preço. Os preços (“Preços”) serão reajustados após o interregno de 12 (doze meses) contados a partir da apresentação da proposta, e assim sucessivamente por quanto durar os serviços objeto desta proposta. O reajustamento será procedido mediante elaboração de nova Proposta Comercial que será enviada para aprovação do Cliente.

10.7. Revisão do Preço. Os Preços serão revistos e ajustados pelas partes nas seguintes hipóteses: (a) caso os serviços sejam realizados antes da 08h00min ou após às 17h00min, ou, ainda, aos sábados, domingos e feriados; (b) se, por motivos imputáveis ao Cliente, ocorrerem despesas decorrentes do aumento de funcionários para atendimento da proposta; (c) se ocorrer qualquer alteração na política econômica brasileira manifestada em normas do Poder Executivo ou Legislativo, que comprovadamente impacte na execução do fornecimento objeto da presente proposta, hipótese em que a mesma

10.10. Garantia das peças e serviços. A PROPONENTE corrigirá ou refará os serviços comprovadamente executados de forma inadequada por ela e/ou fornecerá para substituição de peças com defeito de fabricação dentro do prazo de 90 dias contados da data da prestação do serviço ou data emissão da nota fiscal da peça em questão. A garantia das peças se estenderá por mais 3 meses caso a instalação das mesmas for realizada por prestador credenciado da PROPONENTE ou pela própria PROPONENTE. Eventuais vícios e defeitos dos serviços deverão ser notificados por escrito para a PROPONENTE imediatamente após sua constatação. A PROPONENTE não assume a garantia em casos de uso indevido, manutenção e/ou reparos realizados por Vossas Senhorias ou por terceiros às suas ordens.

10.11. Limitação de Responsabilidade. Fica expressamente excluída toda e qualquer responsabilidade da PROPONENTE e de seus prepostos por perdas e danos indiretos, incluindo, mas não se limitando a lucros cessantes, perdas de produção, perdas de receita, custos financeiros, multas do Poder Concedente etc., decorrentes ou causados durante a prestação dos serviços. Fica, ainda, estipulado que a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos diretos causados, fica limitada a 10% do valor total da presente proposta, incluindo eventuais multas e penalidades.

10.12. Força Maior e Caso Fortuito. A PROPONENTE não será responsável por quaisquer danos causados ao Cliente quando forem, alternativamente: (i) resultante de caso fortuito ou de força maior; (ii) resultante de atos ou omissões de terceiros contratados diretamente pelo Cliente; (iii) resultantes de atos ou omissões dos funcionários, agentes ou representantes do Cliente; (iv) resultantes de defeitos e projeto estrutural do local de instalação dos equipamentos, bem como, defeitos ocultos, materiais e instalações dos locais; (v) causado particularmente por incêndio ou inundação resultante de causas naturais, raios, desastres naturais, greves, bombardeios, rebeliões, manifestações, guerras civis ou estrangeiras, as ações públicas ou militares ou acontecimentos fortuitos similares; (vi) causados por falha de fornecimento de energia elétrica, gás ou água para o local dos serviços, e falhas na evacuação de efluentes; e (vii) causados por equipamento cujo funcionamento depende do material fornecido pelo Cliente ou de uma decisão deste.

10.13. Confidencialidade. Qualquer Parte que receba Informações da outra parte se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores e informações que venha a ter conhecimento ou acesso, sob pena de arcar com os eventuais danos decorrentes da divulgação dessas Informações.

10.14. Subcontratação. A PROPONENTE poderá valer-se de empresas parceiras, sob a forma de subcontratação, para a realização do escopo proposto. Consideramos que o Cliente concorda que tal subcontratação poderá ser realizada sem a necessidade de seu consentimento prévio por escrito.

10.15. Reserva de Domínio. Em caso de compra e venda com reserva de domínio estabelecida neste instrumento, a PROPONENTE manterá o direito de propriedade sobre os equipamentos até total quitação do Preço. A propriedade dos equipamentos será definitivamente transferida para o Cliente após a quitação integral do Preço, nos termos do artigo 521 e seguintes do Código Civil.

10.16. Rescisão da Proposta. A contratação será passível de cancelamento pela PROPONENTE, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes: (i) o não-cumprimento de qualquer obrigação contratual material pela outra parte; (ii) caso o crédito do Cliente não seja aprovado pela PROPONENTE; (iii) o protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou co-obrigada o Cliente; (iv) o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade; (v) a decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial; (vi) a ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 120 (cento e vinte) dias; (vii) caso as frentes de trabalho para a execução do escopo da PROPONENTE não sejam providenciadas em até 10 dias após notificação da PROPONENTE requerendo tais providências, impossibilitando a prestação dos serviços objeto da proposta.

10.17. Rescisão sem justa causa. Caso o Cliente cancele ou rescinda a proposta sem justo motivo, o Cliente ficará obrigado a pagar as despesas já incorridas pela PROPONENTE e multa

deverá ser ajustada imediatamente; (d) qualquer alteração no regime tributário ou previdenciário que resulte em majoração das alíquotas existentes; (e) ocorrências ou verificação de condições de mercado excepcionais, anormais e imprevisíveis que gerem aumento dos custos atribuídos à PROPONENTE pela proposta; (f) se, em razão de omissão do Cliente no fornecimento de informações para a PROPONENTE, bem como em razão do fornecimento, pelo Cliente, de quaisquer informações erradas, omissas ou imprecisas, a PROPONENTE incorrer em custos adicionais; (g) caso o Cliente exija fiança bancária ou seguro-garantia; e (h) caso ocorram variações cambiais nos valores dos equipamentos importados, hipótese em que a PROPONENTE corrigirá o preço de acordo com a taxa de dólar do faturamento de tais materiais, equipamentos, bens (tangíveis ou intangíveis), peças, insumos e serviços importados; (i) quando o Cliente deixar de cumprir com suas obrigações para a execução dos serviços pela PROPONENTE. Ocorrendo qualquer uma das situações previstas acima, os preços serão reajustados para refletir os valores de mercado. O disposto neste item será aplicado retroativamente, mesmo que o pagamento tenha sido efetuado integralmente nas datas previstas, caso seja posteriormente constatada a ocorrência de qualquer das situações listadas neste item.

10.8. Atraso no pagamento. Todas as importâncias que deixarem de ser pagas nas respectivas datas de vencimento serão acrescidas de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 6% (seis por cento) ao mês, custos administrativos decorrentes de eventual cobrança, correção monetária pelo INPC, sem prejuízo da suspensão e/ou rescisão desta proposta até a regularização dos pagamentos. 9.9. Retenção de pagamentos. O Cliente não poderá reter qualquer dos pagamentos devidos à PROPONENTE, a qualquer título ou por qualquer motivo.

rescisória de 20% do valor total da proposta.

10.18. Sobrevivência de Obrigações. As cláusulas desta proposta que, por sua natureza, gerem efeitos ou obrigações para qualquer das Partes, permanecerão válidas mesmo após sua rescisão ou término pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

10.19. Não Renúncia. A não insistência, atraso ou falha da PROPONENTE ou do Cliente na exigência do cumprimento rigoroso dos termos e condições deste instrumento ou de qualquer direito ou reparo estipulado neste instrumento e/ou na proposta não constituirá ou será interpretado como renúncia ou abandono do direito da PROPONENTE ou do Cliente, conforme o caso, à aplicação posterior de qualquer de seus direitos de acordo com o presente Instrumento, em caso de inadimplemento continuado ou subsequente da outra parte.

10.20. Independência de Dispositivos. Caso qualquer tribunal competente considere ou declare que qualquer parte ou disposição deste instrumento é ilegal ou conflitante com a Lei Aplicável, ou, ainda, seja considerado inaplicável ou sem efeito, a validade das demais partes, condições ou disposições deste instrumento serão consideradas independentes e não serão afetadas.

10.21. Conflito entre Proposta e Contraproposta. Caso o Cliente apresente uma contraproposta que altere qualquer termo, condição ou obrigação prevista neste documento, os termos, condições ou obrigações apresentadas só serão considerados válidos e eficazes, para todos os fins de direito, se aceitos por escrito pela PROPONENTE. O fato da contraproposta ter sido enviada posteriormente à proposta da PROPONENTE e deste documento não significa nem representa qualquer aceitação, ainda que tácita, da PROPONENTE, devendo, sempre, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, seus termos e condições prevalecerem.

10.22. Foro. Para dirimir as dúvidas pertinentes a estes Termos e Condições Gerais, fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais.

11. FORÇA MAIOR

Nenhuma das Partes deverá ser considerada inadimplente quanto às suas obrigações contratuais, na eventualidade de se tornar impossível o cumprimento dessas obrigações face às circunstâncias de força maior previstas na legislação.

Serão considerados eventos de força maior, para interpretação deste Contrato, aqueles previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Ocorrendo qualquer das hipóteses de força maior, a Parte que estiver impossibilitada de prosseguir no cumprimento de suas obrigações deverá notificar a outra Parte, por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da ocorrência do evento e as Partes, de boa-fé, deverão definir um programa de contingência a fim de mitigar as perdas para ambas as Partes, bem como adotar medidas que, sendo provisórios os efeitos do caso fortuito ou força maior, permitam às Partes a retomada do fornecimento dos Produtos no menor prazo possível.

Como é de conhecimento público, a pandemia de COVID-19 afetou as cadeias de suprimentos em todo o mundo. Embora as Contratadas venham seguindo os protocolos determinados por autoridades governamentais e pela Organização Mundial de Saúde para suas áreas de atuação, buscando sempre minimizar os efeitos da referida pandemia sobre o cumprimento das obrigações das Contratadas neste Contrato e das obrigações que possam resultar dele, as Contratadas se reservam o direito de reivindicar aumento de prazos ou a restituição de custos adicionais (incluindo aumentos de preços) que possam surgir como resultado dos efeitos restritivos da pandemia sobre suas atividades.

As Partes entendem e reconhecem a pandemia de COVID-19 é hipótese de força maior e pode ter efeitos diretos sobre as obrigações contratadas, e, caso tais efeitos impossibilitem ou atrasem o cumprimento de quaisquer obrigações, em qualquer medida, as Partes não poderão ser responsabilizadas caso comprovem, cumulativamente: (i) a ligação direta entre a ocorrência do evento pandêmico e o inadimplemento, total ou parcial, da obrigação assumida, e (ii) a inexistência de medidas razoáveis a contornar o impedimento total ou parcial da obrigação.

12. ACEITE DA PROPOSTA

Pelo presente, **COMANDO DA MARINHA**, situada na AV. PASTEUR, PRAIA VERMELHA, CEP: , Cidade: Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ: 00394502012665, IE: ISENTO, representada legalmente pelo
Sr(a) _____, CPF:_____,
Telefone _____, e-mail_____ aceita as condições desta proposta.

Os prazos e as condições comerciais passam a vigorar a partir da data deste termo de aceite.

São Paulo, _____de _____de _____

Assinatura e carimbo

DADOS DA PROPONENTE:

Nome/Razão Social: **BOSCH HOME COMFORT DO BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ: **33.284.522/0006-26** Inscrição Municipal : **8435** Inscrição Estadual: **645030312114**
Endereço: **RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM, 141 - EUGENIO DE MELO** - CEP: **12247-901**
Município: **SÃO JOSE DOS CAMPOS** UF: **SP**